



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA

Protocolo nº.: 752/2024

Data: 26/02/24 Horário: 11:01

Ao

Exmº Sr.

GILLIARD HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Gentio do Ouro - Bahia

Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura dos créditos adicionais especiais ao Orçamento Municipal em vigor visando a inclusão de novas ações orçamentarias.

A autorização, ora requerida, deve-se ao fato de que os recursos consignados, na Lei nº 90 de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2024, demandam alteração orçamentaria, visando a execução da Lei Complementar nº 202, que prorrogou até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

A inclusão das ações no orçamento em vigor tem como principal objetivo promover ações culturais e incentivar o desenvolvimento da cultura local.

Exatamente por se tratar de adequação para execução da Lei Orçamentária, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

ROBERIO GOMES
CUNHA:3779683652
0

Assinado de forma digital por
ROBERIO GOMES
CUNHA:37796836520
Dados: 2024.02.26 10:40:14 -03'00'

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:							
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$		
17 – Secretaria Municipal de Cultura	17.01 - Secretaria Municipal de Cultura	13.392.0008.2086 – APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.715.2	R\$ 70.000,00		
			3.3.50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		R\$ 10.000,00		
			3.3.60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos		R\$ 10.000,00		
		Total da Ação:				R\$ 90.000,00	
		13.392.0008.2087 – FOMENTO E APOIO ÀS ATIVIDADES DAS DEMAIS AREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.716.2	R\$ 30.000,00		
			3.3.50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		R\$ 3.000,00		
			3.3.60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos		R\$ 3.000,00		
		Total da Ação:				R\$ 36.000,00	
		Total dos créditos:					R\$ 126.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados no artigo 1º desta Lei, são os provenientes do superávit financeiro na forma

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA

Protocolo nº.: 752/2024

Data: 26/02/24 Horário: 11:01

[Assinatura]

PÁGINA

Nº.: 02 de 03



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
GABINETE DO PREFEITO

estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir:

SUPERAVIT:	
FONTE:	VALOR:
FONTE STN : 0.2.715 – Transferência destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	R\$ 90.000,00
FONTE STN : 0.2.716 – Transferência destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 36.000,00
TOTAL:	R\$ 126.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2024, em decorrência dos Créditos Adicionais Especiais autorizados nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro, 26 de fevereiro de 2024.

ROBERIO GOMES
CUNHA:37796836520

Assinado de forma digital
por ROBERIO GOMES
CUNHA:37796836520
Dados: 2024.02.26 10:38:23
-03'00'

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA

Protocolo nº.: 752/2024

Data: 26/02/24 Horário: 11:01

PÁGINA
Nº.: 03 de 03